



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.05/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, PARTE
INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h 0min.

Do dia 01 de Junho de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Jose Candido de Carvalho, s/n, Centro – Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 56.428,26 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme orçamento em anexo e a seguir:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.
- 2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.
- 2.2.4 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:
- 2.2.4.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.
- 2.2.4.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.
- 2.2.4.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.
- 2.2.4.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.
- 2.2.4.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

- 2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- 2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:**
- 2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
 - 2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;
- 2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;
- 2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**
- 2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.
- 2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;
- 2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.
- 3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.05/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.05/2021



- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

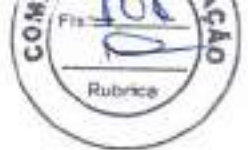
4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

4.2.3.4. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, promováveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
4.2.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- As empresas constituídas à menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da empresa. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:

- 4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.



- 4.2.6.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.
- 4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.
- 4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários inferiores, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE



- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 02 (dois) meses** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Graça.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura de até prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº 07.04.10.122.1002.2.050, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA**25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.
- 25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE.
- 25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 26.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/Ce, 13 de maio de 2021

Samuel de Castro Marques
Presidente da CPL

Alexandre de Paulo Queiroz
Membro da CPL

Maria do Socorro da Silva Ferreira
Membro da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Graça
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.05/2021

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020/SMI-TP, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até **prazo de 02 (dois) meses**.

Resumo das Obras		Vr. Total
Obras		
Preço Global:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.05/2021

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, Processo nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021/SMI-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até _____ dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____ até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº 07.04.10.122.1002.2.050, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até ____ (____) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





GOVERNO MUNICIPAL DE

GRAÇA

12.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa refenda nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

**MODELO III
DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV
DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021.


Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



ANEXO - V

- 
01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
 02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).
 04. PLANTAS
(Plantas).



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



Graça/CE, 22 de abril de 2021

Ofício Nº. 09/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO EDSON MAGALHÃES
Secretário de Saúde de Graça/CE.

ASSUNTO: ENTREGA DE ORÇAMENTOS COMPLETOS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Graça/CE, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** a Vossa Excelentíssimo Senhor o orçamento completo da reforma da Secretaria de Saúde, localizada na sede no Município, contendo planta baixa de implantação, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e encargos sociais, juntamente com memorial descritivo para posterior coleta de preço e processo licitatório.

Certo do acolhimento do pedido, elevo os votos de mais cordiais considerações.

Respeitosamente,

Antônio Paulo Levy de M. Almeida
Antônio Paulo Levy de M. Almeida
Engenheiro Civil
CREA/CE - 334096

Francisco Edson

proykt
A. P. Levy de M. Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PREFEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Avenida Getúlio Vargas, nº 403, Centro, Graça/CE
CEP: 62400-000
FONE: (85) 3466.1111
E-MAIL: pmg@graça.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE GRAÇA – CE.

DATA: ABRIL/2021

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO

DESCRIÇÃO: Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto arquitetônico.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

1.2. DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC

DESCRIÇÃO: Demolição de forro pvc danificado.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Serão realizadas as demolições com uso de equipamentos adequados e de forma cuidadosa. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



1.3. DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

DESCRIÇÃO: Demolição de piso cimentado para implantação de rampa de acessibilidade.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Serão realizadas as demolições com uso de equipamentos adequados e de forma cuidadosa. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.4. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

DESCRIÇÃO: Demolição de revestimento em reboco danificado por eflorescência.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Será demolido todas a camada de reboco até a alvenaria. Serão realizadas as demolições com uso de equipamentos adequados e de forma cuidadosa. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

DESCRIÇÃO: Carregamento de entulho proveniente de demolição.

RECOMENDAÇÕES: A carga proveniente de demolição será armazenada de forma a não causar obstrução do local de obra e vias do município, preferencialmente em caçambas em chapa inoxidável, galvanizada e pintada, de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após armazenada a carga será transferida para caminhão onde deverá ser destinada a local adequado.



2.2. TRANSPORTE DE MATERIAL

DESCRIÇÃO: Transporte de carga de entulho de demolição.

RECOMENDAÇÕES: O material deverá ser carregado em caminhão e transportado para local adequado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte dos resíduos da construção civil deverá ser realizado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 13221- Transporte Terrestre de Resíduos;

3. PAREDES E PAINÉIS

3.1. ALVENARIA DE TIJOLO CREÂMICO FURADO (9X19X19)cm

DESCRIÇÃO: Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria com espessura de 9cm no osso.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, areia e cal). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

3.2. AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO

DESCRIÇÃO: Amarração em paredes fissuradas por recalque do solo.

RECOMENDAÇÕES: Será realizado amarração com aço CA-50 nas paredes fissuradas de forma a garantir uma amarração entre elas, sanando a patologia.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Remoção do revestimento em argamassa da área afetada, fixação de malha em ferro na alvenaria e aplicação de novo revestimento com argamassa.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



4. ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1. PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M), COMPLETA

DESCRIÇÃO: Assentamento de porta tipo paraná, inclusive fechadura e ferragens, cromadas.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser verificados o prumo e o alinhamento da porta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A porta será fixada no batente, através de dobradiças. Em seguida serão colocadas as fechaduras.

4.2. GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Será instalado nas janelas segundo projeto executivo, chumbados na parede de forma a garantir perfeita fixação e resistência.

4.3. JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO DE CORRER

DESCRIÇÃO: Assentamento de janela de alumínio.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser verificados o prumo e o alinhamento da janela. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A janela será fixada no batente, através de dobradiças. Em seguida serão colocadas as tarjetas.

4.4. FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA

DESCRIÇÃO: Troca de fechadura danificada em porta interna.

RECOMENDAÇÕES: Instalado em porta em interna a altura de 90cm do piso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A instalação da fechadura deverá seguir as indicações da norma ABNT NBR 14913 – Fechadura de Embutir – Requisitos, classificação e métodos de ensaio.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



5. VIDROS

5.1. VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO

DESCRIÇÃO: Colocação de vidro comum em caixilhos com gaxeta de neoprene.
RECOMENDAÇÕES: O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada com gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá ser estanque à água e ao vento. O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverá ser instalado em rebaixo fechado, com ou sem moldura, sendo as gaxetas encaixadas sob pressão para a fixação da chapa de vidro. A folga existente entre o fundo e laterais do rebaixo e a borda e laterais do vidro deverá ser preenchida pela gaxeta de neoprene e ter espessura mínima de 2 mm. Outros materiais de calafetagem poderão ser usados desde que sejam compatíveis com a gaxeta, o vidro e o material do rebaixo

6. COBERTURA

6.1. RETELAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

DESCRIÇÃO: troca de telhas danificas.

RECOMENDAÇÕES: Deverá ser verificada a área em estado crítico ao qual apresenta infiltrações. Uso de mão de obra habilitada, Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A cobertura será executada com telhas tipo colonial em toda a área da cobertura, com arremate de cumeeira e dos beirais na massa de traço 1:6.

[Handwritten signature]
A. P. Leal de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS COM IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE

DESCRIÇÃO: Impermeabilização de caixa d'água.

RECOMENDAÇÕES: Os trabalhos de impermeabilização deverão ser realizados com o tempo seco e firme. O substrato deve estar estruturalmente são, sólido, nivelado, limpo, livre de pó, partículas soltas ou qualquer substância que interfira na adesão; Nata de cimento deve ser removida previamente; O concreto deve estar sem imperfeições e irregularidades. É importante o nivelamento pleno para se obter um ótimo desempenho; A temperatura do substrato deve estar entre 5° a 35°C, e a umidade relativa do ar menor que 85%. Não pode ser aplicado em substratos úmidos; não pode ser utilizado sem aplicação de primer;

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Todo o processo de impermeabilização deve ser realizado de acordo com as especificações do fabricante e a NBR 9574 - Execução de impermeabilização.

8. REVESTIMENTOS

8.1. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE

DESCRIÇÃO: Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e aditivo com adesivo a base de PVA, Bianco, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento

RECOMENDAÇÕES: A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da



argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir. Deverá ser empregado o aditivo Bianco à água de amassamento na proporção 1:2.

8.2. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAS TRAÇO 1:3

DESCRIÇÃO: Aplicação de argamassa, revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, para receber reboco.

RECOMENDAÇÕES: A argamassa do reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica). A base a receber o emboço deverá estar chapiscada. Caso aparente irregularidades superficiais superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento. O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os servidos a seguir indicados, obedecendo os prazos mínimos: a – 3 dias após a aplicação do emboço; b – 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco.

8.3. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

DESCRIÇÃO: Aplicação de argamassa revestimento constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, para receber emassamento e pintura.

RECOMENDAÇÕES: A argamassa do reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica). A base a receber o reboco deverá estar regular. Caso aparente irregularidades superficiais superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento. O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O reboco deverá ser iniciado somente após concluído os servidos a seguir indicados, obedecendo os prazos mínimos: a - 7 dias após a aplicação do emboço; b - 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco. C/ 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso reboco seja camada única

9. PISO

9.1. PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAS, TRAÇO 1:4, ESP.=1,5 cm

DESCRIÇÃO: Piso cimentado de calçada.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. Os equipamentos e /ou ferramentas de produção devem estar em condições adequadas de uso. Os batentes devem estar chumbados ou com as referências de vãos definidas: A base deve estar limpa e livre de restos de argamassa, entulho ou qualquer outro material aderido.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Transferir o nível a partir do nível de referência, assentar as taliscas em todas as áreas do piso com espessura de revestimento compreendida entre 20 mm e 30 mm. Se necessário, prever juntas de dilatação a no máximo 3 m de distância entre elas (para frente e para o lado). Após o preparo das taliscas, limpar e espalhar sobre a superfície uma nata de cimento com adesivo, cuidar para que a nata de cimento não endureça antes do lançamento da argamassa. Lançar a argamassa de cimento e areia média lavada, com traço em volume de 1:3 entre as taliscas espalhando a argamassa com enxada até o ponto de sarrafeamento e sarrapear a superfície com régua de alumínio, "cortando" a sobra até que a superfície alcance o nível das taliscas. Para o acabamento final, verificar o tipo de desempenho (comum, feltrado ou queimando), de acordo com o ambiente (rampas, calçadas, subsolos, estacionamentos, quadras, etc) e utilizar desempenadeira de madeira ou de aço, polvilhando cimento ou não. Os pisos recém-aplicados devem ser submetidos a um processo de cura úmida durante 07 dias através da aplicação de sacos de anagem úmidos sobre o piso.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



10. INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS

10.1. REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D=20mm (3/4")

DESCRIÇÃO: Instalação hidráulica de conexão.

RECOMENDAÇÕES: A instalação de água fria deverá ser executada de modo a atender a Norma Brasileira, bem como a Cia. Concessionária local, garantindo desta forma um suprimento contínuo e em quantidade e qualidade suficientes.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O projeto e execução do sistema em pauta devem seguir as especificações pertinentes constantes às Normas Brasileiras: NBR 5626 - Instalações Prediais de água Fria; Tubos e conexões em PVC. As conexões e acessórios de tubulação e montagem deverão ser de tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações e, sempre que possível, do mesmo fabricante e linha de tubulações utilizadas.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. PONTO ELÉTRICO MATERIAL E EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO: Instalações de luminárias e pontos elétricos de tomadas.

RECOMENDAÇÕES: A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. As normas e padrões a serem obedecidos NBR 5410:2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A luminária padrão das salas de aula serão do tipo sobrepor para lâmpadas fluorescentes compactas do tipo 32W, diretas. Nos banheiros serão utilizadas luminárias de embutir no forro para lâmpadas fluorescentes compactas dos tipos: 1x26W. Serão instaladas tomadas monofásica 2P+T, em caixas de passagens embutidas 2x4" ou 4x4", conforme indicadas em projeto. Todas as tomadas, deverão ficar a 0.30 m do piso acabado, tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição. As tomadas serão aparentes, e devem ser utilizados eletrodutos de PVC rígido, rosqueável; e com os pontos utilizando os condutores compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



12. PINTURA

12.1. EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA

DESCRIÇÃO: Execução do emassamento de paredes internas com massa PVA, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica.

RECOMENDAÇÕES: Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª. demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª. demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento fino.

12.2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA

DESCRIÇÃO: Execução de serviços de pintura em paredes externas, com tinta látex, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

A. P. Levy de M. Ximenes
(Engenheiro Civil
CREA - CE 334096)



PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

12.3. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

DESCRIÇÃO: Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

12.4. EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE DUAS DEMÃOS

DESCRIÇÃO: Execução do emassamento nas esquadrias com massa acrílica.

RECOMENDAÇÕES: Deve ser aplicado sobre as folhas das portas, para uma melhor aderência do esmalte sintético. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



12.5. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: Execução de serviços de pintura nas portas internas, com esmalte sintético ser aplicado em superfície das folhas das portas.

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova após a mesma receber uma camada de fundo de proteção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

12.6. LETREIRO – LETRA EM PAREDES

Sobre a fachada frontal será executado um letreiro contendo o nome secretaria de saúde em tinta acrílica na cor padrão da administração.

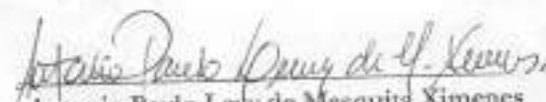
13. LIMPEZA FINAL

13.1. LIMPEZA GERAL

DESCRIÇÃO: Limpeza geral da área reformada, incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

RECOMENDAÇÕES: O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas. Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.


Antonio Paulo Levy de Mesquita Ximenes

Engenheiro Civil
CREA/CE - 334096



A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA CE 334096



RESUMO DO ORÇAMENTO

		DATA: 08/04/2021	BDI: 23,68%			
		VERSÃO	HORA	MES	REF.	
		SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
OBRA:	REFORMA SECRETARIA DE SAUDE					
LOCAL:	SEDE MUNICIPIO DE GRAÇA/CE					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA					
RESPONSÁVEL:	ENGº ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SI BDI	VALOR CI BDI	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 553,66	R\$ 684,66	1,21%		
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 552,15	R\$ 682,79	1,21%		
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 4.332,41	R\$ 5.357,46	9,49%		
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 6.061,64	R\$ 7.495,83	13,28%		
5	VIDROS	R\$ 2.186,22	R\$ 2.703,48	4,79%		
6	COBERTURA	R\$ 1.915,18	R\$ 2.368,31	4,20%		
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 172,32	R\$ 213,09	0,38%		
8	REVESTIMENTOS	R\$ 10.400,74	R\$ 12.861,56	22,79%		
9	PISC	R\$ 171,80	R\$ 212,45	0,38%		
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 156,20	R\$ 195,63	0,35%		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.147,90	R\$ 1.419,49	2,52%		
12	PINTURA	R\$ 15.418,29	R\$ 19.066,26	33,79%		
13	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.561,26	R\$ 3.167,25	5,61%		
TOTAL		R\$ 45.631,77	R\$ 56.423,26	100,00%		


A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 134096





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE SAUDE
LOCAL: SEDE MUNICIPAL DE GRAÇA/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
RESPONSÁVEL: ENG.º ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES

DATA: 05/04/2021 **BDI:** 23,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) BDI	VALOR UNITÁRIO (R\$) BDI	TOTAL (R\$)
R\$585,00							
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1045	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIÇOS E REAPROVEITAMENTO	M3	3,32	R\$52,88	R\$69,39	R\$175,00
1.2	C1054	DEMOLIÇÃO DE PORÃO DE PVC	M2	16,00	R\$15,32	R\$16,35	R\$255,18
1.3	C1055	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	4,00	R\$22,82	R\$28,34	R\$107,08
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA	M2	4,00	R\$5,81	R\$10,59	R\$39,24
2. MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C0503	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	12,04	R\$17,03	R\$27,03	R\$323,07
2.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	12,04	R\$24,51	R\$29,05	R\$359,00
3. PAREDES E PAINÉIS							
3.1	C0673	ALVENARIA DE TUIÇO CERÂMICO FURADO 6x16x18cm CORDAMA/ISA MISTA DE CAL, REBATADA ESP=15mm (1:2:8)	M2	84,40	R\$59,82	R\$73,97	R\$619,21
3.2	C1005	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	3,00	R\$180,00	R\$197,86	R\$593,00
4. ESQUADRIAS E FERRAGENS							
4.1	C460	PORTA TIPO PARANÁ 0,80 x 2,10 m, COMPLETA	UN	3,00	R\$190,00	R\$664,98	R\$1.980,27
4.2	C1420	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	7,20	R\$210,34	R\$200,11	R\$1.514,40
4.3	C4515	SARILHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/POCO, DE CORRER, COM BARRILETA E/OU PEITORIL, SEM VÍDEO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M3	8,00	R\$287,10	R\$355,03	R\$2.840,24
4.4	C1391	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	4,00	R\$121,06	R\$149,73	R\$598,92
5. VIDROS							
5.1	C4851	VÍDEO TEMPERADO IN-COLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	M2	5,00	R\$364,37	R\$400,55	R\$2.002,75
6. COBERTURA							
6.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	43,32	R\$44,21	R\$54,67	R\$2.369,15
7. IMPERMEABILIZAÇÃO							
7.1	C1433	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BICOMPONENTE	M2	8,00	R\$28,72	R\$35,52	R\$284,16
8. REVESTIMENTOS							
8.1	C0778	CARGA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENRAR TRAÇO 1:1:ESP = 1cm P/ PAREDE	M3	128,80	R\$6,18	R\$7,54	R\$795,96
8.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SP PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M3	128,80	R\$31,60	R\$38,86	R\$499,31
8.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SP PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M3	128,80	R\$34,54	R\$42,71	R\$549,75
8.4	C4488	PORÃO PVC (LAMBRE 100x60x10mm) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	19,30	R\$54,51	R\$67,41	R\$1.300,99
9. PISO							
9.1	C1015	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SP PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	M2	4,00	R\$42,95	R\$53,11	R\$212,40
10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
10.1	C1166	REGISTRO DE GAVETA C/ ANELA OROVADA D= 20mm (3/4")	UN	7,00	R\$19,16	R\$27,52	R\$192,20
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	R\$275,00	R\$285,90	R\$1.429,50
12. PINTURA							
12.1	C1206	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAS C/ MASSA DE PVA	M2	128,80	R\$11,85	R\$14,65	R\$1.880,20
12.2	C1614	LATEX DUAS DEMAS EM PAREDES EXTERNAS C/ MASSA	M2	227,44	R\$20,78	R\$25,70	R\$5846,01
12.3	C1616	LATEX DUAS DEMAS EM PAREDES INTERNAS C/ MASSA	M2	436,80	R\$19,36	R\$23,57	R\$10281,18
12.4	C1300	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/ TINTA OLEOSA C/ ISOLANTE 2 DEMAS	M2	5,07	R\$16,07	R\$20,01	R\$102,40
12.5	C1386	ESMALTE DUAS DEMAS EM ESQUADRIAS C/ MADEIRA	M2	5,07	R\$20,73	R\$25,83	R\$130,10
12.6	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	20,00	R\$10,15	R\$18,75	R\$375,00
13. LIMPEZA FINAL							
13.1	C1623	LIMPEZA GERAL	M2	235,41	R\$10,00	R\$13,44	R\$3165,18
					VALOR ORÇAMENTO	R\$43.631,77	
					VALOR DO BDI	R\$10.745,49	
					TOTAL GERAL	R\$54.377,26	


A. P. Levy de M. Ximenes
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 334096






MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE
 LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE GRAÇA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 RESPONSÁVEL: ENQ. ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES

DATA: 06/04/2021
 VERSÃO: 03/1 COM DESCONTINUAÇÃO
 FONTE: SEMPRE
 HORA: 03:05h
 MÊS: 47 70%
 BDI: 23,00%
 REF.: 03/2021

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	FORMULA	TOTAL (M3)
1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUAJOS E REAPROVEITAMENTO				
ABERTURA DE VÃOS DE PORTA E JANELAS	11,00	JANELAS	A. JANELA + A. PORTA	3,32
TOTAL	11,00			3,32
1.2 DEMOLIÇÃO DE TORO DANIFICADO				
COMPRIMENTO	3,00	LARGURA	FORMULA	TOTAL (M2)
3,00	3,00	COMP. X LARG.	COMP. X LARG.	19,00
TOTAL	3,00			19,00
1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				
COMPRIMENTO	2,00	LARGURA	FORMULA	TOTAL (M2)
2,00	2,00	COMP. X LARGURA	COMP. X LARGURA	4,00
TOTAL	2,00			4,00
1.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA				
COMPRIMENTO	2,00	LARGURA	FORMULA	TOTAL (M2)
2,00	2,00	COMP. X LARGURA	COMP. X LARGURA	4,00
TOTAL	2,00			4,00
2.1 RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO				
CARGA MARGINAL DE ENTULHO EM C/AMBIENTE B/ASCULANTE				
VOLUME DE ALVENARIA	3,32	VOLUME DE PISO	FORMULA	TOTAL (M3)
3,32	1,90	0,80	(VOL. ALV. + VOL. PISO + VOL. PISO) * EMP.	12,04
TOTAL	3,32			12,04
2.2 CARGA DE ENTULHO DE DEMOLIÇÃO				
TRANSPORTE DE MATERIAL - EXCETO POLHA EM CAMINHÃO ATÉ 3 KM				
VOLUME DE CARGA	12,04	VOLUME DE CARGA	FORMULA	TOTAL (M3)
12,04			VOLUME DE CARGA	12,04
TOTAL	12,04			12,04
3.1 ALVENARIA DE TUAJO CERÂMICO FURADO (1x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:1:8)				
PERÍMETRO	2,80	ALTURA	FORMULA	TOTAL (M2)
2,80	2,80	COMP. X ALT.	COMP. X ALT.	64,40
TOTAL	2,80			64,40
3.2 AMASSADO EM PAREDES, COM FERRO				
UNIDADE	3,00	UNIDADE	FORMULA	TOTAL (UN)
3,00			UNIDADE	3,00
TOTAL	3,00			3,00
4.1 PORTA TIPO: P/ARMA 19,80 x 2,10 m, COMPLETA				



A. P. LEVY DE M. XIMENES
 EMPREENHADOR
 CREA - CE 334096

Handwritten signature



A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA C.E. 334096

PORTA DA SALA						FORMULA COMP. X LARGURA	TOTAL (R\$)
TOTAL	3,00						3,00
4.2	GRUPO DE FERRO DE PROTEÇÃO						
GRAVIL JANELAS			JANELAS			FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	1,20	LARGURA	1,00	3,00		COMP. X LARG. X JANELAS	7,20
4.3	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/POLIDO, DE CORNER, COM BARRIDORLA E OU PETORIL, SEM VED. - FORNECIMENTO E MONTAGEM						
JANELAS			JANELAS			FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	1,20	LARGURA	1,00	5,00		COMP. X LARG. X JANELAS	6,00
4.4	PECUADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA						
UNIDADE	4,00					FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	5,00					AREA DE JANELA	6,00
5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR/MASSA F-10MM, COLOCADO						
AREA DE JANELA	5,00					FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	5,00					AREA DE JANELA	6,00
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA - ATE 20% NOVA						
COMPRIMENTO	3,80	LARGURA	11,40			FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	43,32					COMP. X LARGURA	43,32
7.1	IMPREGNAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPREGNANTE EM ESTRUTURA C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELASTICA BICOMPONENTE						
COMPRIMENTO	1,20	LARGURA	5,00			FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	6,00					COMP. X LARG. X FACE	6,00
8.1	MONTAGEM DA CAIXA D'ÁGUA						
AREA DE ALVENARIA	64,40	FACE	2,00			FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	128,80					A. ALT. X FACE	128,80
8.2	Revestimento de alvenaria de fechamento de vãos						
AREA DE CHAPISCO	128,80					FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	128,80					AREA DE CHAPISCO	128,80
8.3	Revestimento de alvenaria de fechamento de vãos						
AREA DE EMBOÇO	128,80					FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	128,80					AREA DE EMBOÇO	128,80
8.4	Revestimento de alvenaria de fechamento de vãos						
AREA	19,00					FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	19,00					AREA	19,00
9.1	NOVO FERRO PVC DE SALA						
PERFILADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 PEREBAR, TRACO 1:3						FORMULA	TOTAL (M2)
TOTAL	19,00					AREA	19,00

(Handwritten signatures and marks)



	ÁREA	FORMULA	TOTAL (M2)
RECLAMACÃO DE MGO	4,00	ÁREA	4,00
TOTAL			4,00
REGISTRO DE GAVETA C/ CAROPLA C/ MARGA D= 20mm (3/4")			
	UNIDADE	FORMULA	TOTAL (UN)
	7,00	UNIDADE	7,00
			2,00
PUNTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			
	UNIDADE	FORMULA	TOTAL (UN)
	5,00	UNIDADE	5,00
			5,00
EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 7 DEMAGS COMASSA DE PVA			
	ÁREA DE REBOCO	FORMULA	TOTAL (M2)
	128,80	ÁREA DE REBOCO	128,80
			128,80
LATEX DUAS DEMAGS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA			
	PERÍMETRO	FORMULA	TOTAL (M)
	84,80	PERIM. X ALTURA	237,44
			237,44
LATEX DUAS DEMAGS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA			
	PERÍMETRO	FORMULA	TOTAL (M)
	110,00	(PERIM. X ALTURA) + ALVENARIA NOVA	436,80
			436,80
EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/ PINTA BLEU OU ESMALTE 7 DEMAGS			
	ÁREA DE ESQUADRIA	FORMULA	TOTAL (M2)
	1,69	A. ESQ X FACE	5,07
			5,07
ESMALTE DUAS DEMAGS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA			
	A. EMASSAMENTO	FORMULA	TOTAL (M)
	5,07	PERIM. X ALTURA	5,07
			5,07
LETREIRO - LETRA EM PARIDES			
	UNIDADE	FORMULA	TOTAL (UN)
	20,00	UNIDADE	20,00
			20,00
LIMPEZA GERAL			
	COMPROMITO	FORMULA	TOTAL (UN)
	20,45	COMP. X LARGURA	235,41
			235,41
Linha final			

A. Lery de M. Rodrigues

 Engenheiro Civil

 CREA 340098



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
 LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE GRAÇA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 RESPONSÁVEL: ENGº ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES

DATA: 08/04/2021

FONTE: SEINFRA
 MÊS: 47,76%
 REF.: 03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS				TOTAL (R\$)
		%	MÊS 1 R\$	%	MÊS 2 R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 684,66	0,00%	R\$ -	R\$ 684,66
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	R\$ 682,79	0,00%	R\$ -	R\$ 682,79
3	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	R\$ 5.357,46	0,00%	R\$ -	R\$ 5.357,46
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	R\$ 7.495,83	0,00%	R\$ -	R\$ 7.495,83
5	VIDROS	100,00%	R\$ 2.703,48	0,00%	R\$ -	R\$ 2.703,48
6	COBERTURA	100,00%	R\$ 2.368,31	0,00%	R\$ -	R\$ 2.368,31
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	R\$ 213,09	0,00%	R\$ -	R\$ 213,09
8	REVESTIMENTOS	50,00%	R\$ 6.430,78	50,00%	R\$ 6.430,78	R\$ 12.861,56
9	PISO	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 106,22	R\$ 212,45
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 195,63	R\$ 195,63
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 1.419,49	R\$ 1.419,49
12	PINTURA	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.167,25	R\$ 3.167,25
13	LIMPEZA FINAL	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 30.385,62	R\$ 30.385,62
SIMPLES		46,00%	R\$ 25.936,39	54,00%	R\$ 56.322,01	R\$ 82.258,40
ACUMULADO		46,00%	R\$ 25.936,39	54,00%	R\$ 56.322,01	R\$ 82.258,40


 A. P. LEVY DE M. XIMENES
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 334096





COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE		DATA: 08/04/2021		BDI: 23,66%	
LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA		GEINFRA	027.1 COM DE SONERAÇÃO	83,85%	47,78%
RESPONSÁVEL: ENGº ANTONIO PAULO LEVY DE MESSQUITA XIMENES		REF: 03/2021			

C1843 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0391 PEDREIRO	H		0,3000 20,7700	6,2310
0543 SERVENTE	H		3,5000 15,5500	54,3500
			Total:	60,5810
			Total Simples:	60,58
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	60,58

C1854 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H		0,0750 20,7700	1,5578
0543 SERVENTE	H		0,7500 15,5500	11,6625
			Total:	13,2203
			Total Simples:	13,22
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	13,22

C1081 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0391 PEDREIRO	H		0,1300 20,7700	2,7001
0543 SERVENTE	H		1,3000 15,5500	20,2150
			Total:	22,9151
			Total Simples:	22,92
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	22,92

C1878 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0391 PEDREIRO	H		0,0850 20,7700	1,7655
0543 SERVENTE	H		0,5000 15,5500	7,7750
			Total:	9,5405
			Total Simples:	9,54
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	9,54

C9762 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORRÃO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0378 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	H		0,2400 44,3913	10,6539
			Total:	10,6539
			Total Simples:	11,1960
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	11,1960

C2033 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORRÃO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	H		0,1852 129,0024	23,8135
			Total:	23,8135
			Total Simples:	24,01
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	24,01

C9073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0391 PEDREIRO	H		1,0000 20,7700	20,7700
0543 SERVENTE	H		1,1200 15,5500	17,4160
			Total:	38,1860

MATERIAIS

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0100	87,5000	1,0125
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10905	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5500	1,2258
12051	TUOLO CERAMICO FURADO 40X10X10CM	UN	25,0000	0,8000	17,0000
				Total:	21,6363
				Total Simples:	59,82
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	59,82

C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO - UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
0037	AJUDANTE	H	0,8000	15,7700	13,4160
0391	PEDEREIRO	H	2,5000	20,7700	51,3250
0540	SERVENTE	H	3,6000	15,5900	34,4250
				Total:	119,7660
MATERIAIS					
0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	6,5000	1,2200	7,9300
0183	AOO CA-40	KG	3,4000	9,5900	32,3500
				Total:	40,2750
				Total Simples:	160,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	160,00

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 10 cm	CJ	1,0000	366,1325	366,1325
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	36,3010	76,6020
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), 2º FEERRAGENS	UN	1,0000	337,3470	337,3470
				Total:	799,0815
				Total Simples:	780,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	780,89

C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
0091	PEDEREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
0540	SERVENTE	H	3,0000	15,5900	46,7700
				Total:	109,0800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0080	57,3800	0,4590
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,5700	1,1000	0,6270
10905	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,5500	1,5604
11222	GRADE DE FERRO	M2	1,0000	99,0200	99,0200
				Total:	101,6664
				Total Simples:	210,34
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	210,34

C4215 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PETICORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10339	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PETICORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	M2	1,0000	287,1000	287,1000
				Total:	287,1000
				Total Simples:	287,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	287,10

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
10441	AJUDANTE DE CARPINTERIA	H	2,0000	15,7700	31,5400
10499	CARPINTERIA	H	2,0000	20,7700	41,5400
				Total:	73,0800
MATERIAIS					
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
				Total:	46,0000
				Total Simples:	121,99
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00

A. P. Luy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



Valor Geral: 121,08

C4981 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIMENSAO 6-108MM, COLOCADO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0007	AJUDANTE	H		1,0000	16,7700
1530	MONTADOR	H		0,8000	30,7700
				Total	16,7700
MATERIAS				1,0000	6,7400
1016	MASSA PARA VIDRO	KG		1,0000	330,0000
1228	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2		Total: 340,0000	
				Total Simples:	364,37
				Encargos Sociais:	W/CLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	364,37

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÁMICA, ATÉ 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291	PEDREIRO	H		1,1000	20,7700
0543	SERVEnte	H		1,1000	15,5500
				Total	39,9500
MATERIAS				0,0000	0,7100
0045	TELHA CERÁMICA COLONIAL	UN		Total: 4,2900	
				Total Simples:	44,21
				Encargos Sociais:	W/CLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,21

C1777 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA B1 COMPONENTE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291	PEDREIRO	H		0,2500	20,7700
				Total	5,1925
MATERIAS				0,0140	67,5000
0106	AREIA MÉDIA	M3		7,2900	0,5000
0805	CIMENTO PORTLAND	KG		0,2000	13,5000
1016	EMULSÃO ADESIVA	KG		3,0000	2,9000
1100	IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	KG		1,5000	4,8800
1102	MEMBRANA ELÁSTICA	KG		Total: 23,5254	
				Total Simples:	28,72
				Encargos Sociais:	W/CLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	28,72

C0375 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENERAR TRAÇO 1:1 ESP.- 02m PI PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291	PEDREIRO	H		0,1000	20,7700
0543	SERVEnte	H		0,1500	15,5500
				Total	4,4095
MATERIAS				0,0061	67,5000
0106	AREIA MÉDIA	M3		2,4300	0,5000
0805	CIMENTO PORTLAND	KG		Total: 1,7725	
				Total Simples:	6,18
				Encargos Sociais:	W/CLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,18

C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENERAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291	PEDREIRO	H		0,6000	20,7700
0543	SERVEnte	H		0,8000	15,5500
				Total	24,9000
MATERIAS				0,0243	67,5000
0106	AREIA MÉDIA	M3		0,7200	0,5000
0805	CIMENTO PORTLAND	KG		Total: 7,0434	
				Total Simples:	31,93
				Encargos Sociais:	W/CLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	31,93

C0498 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENERAR, TRAÇO 1:3 - M2

A. P. Levy de M. Ximenes
 Engenheiro Civil
 CREA CE 334098



MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0391 PEDREIRO	H		0,8000 20,7700	12,4020
0543 SERVENTE	H		0,8000 15,9500	9,3300
			Total	21,7320

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0079 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIFON, TRAÇO 1:3	M3	0,0250	509,7400	12,7435
			Total	13,7435
			Total Simples:	34,54
			Encargos Sociais:	INCLUIDO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	34,54

C498B - FORRO PVC - LAMBRI (100x200 OU 200x600)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAS		M2	1,0000	54,5100	54,5100
0023 FORRO PVC - LAMBRI (100x200 OU 200x600)mm. DE 8MM A 10MM INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO				Total	54,5100
				Total Simples:	54,51
			Encargos Sociais:	INCLUIDO	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	54,51	

C1514 - PISO CIMENTADO CJ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ FIBRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	1,0000	20,7700	20,7700
0291 PEDREIRO		H	1,1500	15,5900	17,8825
0543 SERVENTE				Total	38,6525
MATERIAS		M3	0,0182	87,0900	1,5850
0109 AREIA MEDIA		KG	6,4900	0,5600	3,6035
0005 CIMENTO PORTLAND				Total	4,2073
				Total Simples:	42,95
			Encargos Sociais:	INCLUIDO	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	42,95	

C2199 - REGISTRO DE GAVETA C/ANOPLA CROMADA Ø=20mm (3/4") - UN		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,8100	16,7700	10,2597
0043 AJUDANTE DE ENCANADOR		H	0,8100	20,3200	12,3952
0230 ENCANADOR				Total	22,6549
MATERIAS		M	0,3460	0,2500	0,2631
1140 FITA DE VEDAÇÃO		UN	1,0000	56,2100	56,2100
1106 REGISTRO DE GAVETA CROMADO 30MM (3/8")				Total	56,4732
				Total Simples:	79,16
			Encargos Sociais:	INCLUIDO	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	79,16	

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	3,0000	16,7700	50,3100
0041 AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	3,0000	20,7700	62,3100
0213 ELETRICISTA		H	2,5000	15,5000	38,9750
0254 SERVENTE				Total	151,4950
MATERIAS		M	12,0000	1,5000	23,5250
0359 CABO ISOLADO PVC 150V 2,5 MM2		UN	1,0000	1,7000	1,7000
0419 CAXA ESTAMPADA 3'X3", 4'X2", 4'X4" - CHAPA 18		UN	1,0000	10,2100	10,2100
0428 CAXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X20MM		UN	1,0000	2,0200	2,0200
0057 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO CE 3/4"		UN	0,1000	6,5000	0,9500
10601 DISJUNTOR MONOPOLAR 15A		UN	3,0000	3,5000	10,5000
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"		M	1,0000	2,0100	2,0100
11185 ESPELHO 4'X3" OU 3'X3"		UN	0,0000	0,8200	2,4900
11181 FITA ISOLANTE		M	1,0000	22,2900	22,2900
11262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2P0L0T		UN	2,0000	0,8900	1,7800
11609 LUNA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"		UN			
				Total	79,0890
				Total Simples:	229,58
			Encargos Sociais:	INCLUIDO	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	229,58	

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CMASSA DE PVA - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,2000	16,7700	3,3540
0048 AJUDANTE DE PINTOR		H	0,3000	20,7700	6,2310
0290 PINTOR					






A. P. Levy de M. Ximenes
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 334096



MATERIAS
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11513 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

UN
KG

Total:	9,590	
0,4000	0,5500	0,2200
0,7000	2,9200	2,0640
	Total:	2,3540
Total Simples:		11,85
Encargos Sociais:	INCLUSO	
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		11,85

C1814 - LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA - M2

MAO DE OBRA
0045 AJUDANTE DE PINTOR
0395 PINTOR

Unidade
H
H

Preço	Total	
0,3500 10,7700	5,8095	
0,4000 20,7700	8,3095	
	Total:	14,1775

MATERIAS
10035 AGUARRAZ MINERAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11458 LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES
0597 TINTA LATEX AGRÍCOLA

L
UN
L
L

0,0500	17,1900	0,8595
0,2500	0,5500	0,1375
0,1200	11,9100	1,4290
0,1700	24,9900	4,1603
	Total:	6,5863
Total Simples:		20,79
Encargos Sociais:	INCLUSO	
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		20,79

C1815 - LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS SIMASSA - M2

MAO DE OBRA
0045 AJUDANTE DE PINTOR
0395 PINTOR

Unidade
H
H

Preço	Total	
0,3500 10,7700	5,8095	
0,4000 20,7700	8,3095	
	Total:	14,1775

MATERIAS
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11490 LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX
0296 TINTA LATEX

UN
L
L

0,2500	0,5500	0,1375
0,1200	12,0600	1,4460
0,1700	21,2500	3,6125
	Total:	5,1960
Total Simples:		19,38
Encargos Sociais:	INCLUSO	
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		19,38

C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PITINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃO - M2

MAO DE OBRA
0045 AJUDANTE DE PINTOR
0395 PINTOR

Unidade
H
H

Preço	Total	
0,3000 10,7700	5,0310	
0,3500 20,7700	7,2695	
	Total:	12,3005

MATERIAS
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11512 MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO

UN
KG

0,5000	0,5500	0,2750
0,4500	5,1000	4,0650
	Total:	4,3400
Total Simples:		16,67
Encargos Sociais:	INCLUSO	
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		16,67

C1200 - ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA
0045 AJUDANTE DE PINTOR
0395 PINTOR

Unidade
H
H

Preço	Total	
0,3500 10,7700	5,8095	
0,4000 20,7700	8,3095	
	Total:	14,1775

MATERIAS
10035 AGUARRAZ MINERAL
11100 ESMALTE SINTETICO
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA

L
L
L
UN

0,0400	17,1900	0,6875
0,1600	24,9900	3,9984
0,1200	12,0600	1,4464
0,4000	0,5500	0,2200
	Total:	6,3544
Total Simples:		20,73
Encargos Sociais:	INCLUSO	
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		20,73

C1621 - LETREIRO - LETRA EM PAREDES - UN

MAO DE OBRA
0045 AJUDANTE DE PINTOR

Unidade
H

Preço	Total
0,2500 10,7700	4,1525

[Handwritten signatures and stamps]

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



Item	Descrição	Unidade	Coficiente	Preço	Total
0385	PINTOR	H		0,3500	20,7700
					<u>7,2900</u>
					Total: 11,4620
MATERIAS					
11347	LDA PARA MADEIRA/MASSA	UN		0,5000	0,5900
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L		0,0700	12,0600
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG		0,3000	2,9100
0206	TINTA LATEX	L		0,0900	21,2900
					<u>1,7000</u>
					Total: 3,8956
					Total Simples: 15,14
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 15,14

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

Item	Descrição	Unidade	Coficiente	Preço	Total
MAD DE OERA		H		0,7000	15,5500
0242	SERVENTE				<u>10,8850</u>
					Total Simples: 16,89
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 16,89


A. P. Ley de M. Ximenes
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 334096









DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I.

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE
LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE
DATA: 08/04/2021
RESPONSÁVEL: ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,65%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPMB		7,65%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)	4,00%	
		6,07%
2 - LUCRO (L)		0,48%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		1,20%
4 - RISCO (R)		1,14%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
$B.D.I. = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$		
B.D.I. = 23,66 %		

OBS.: DE ACORDO COM O ACORDÃO TCU AC-2622-37/13


A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096







PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

OBRA: REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: SEDE MUNICIPIO DE GRAÇA-CE

DATA: 08/04/2021

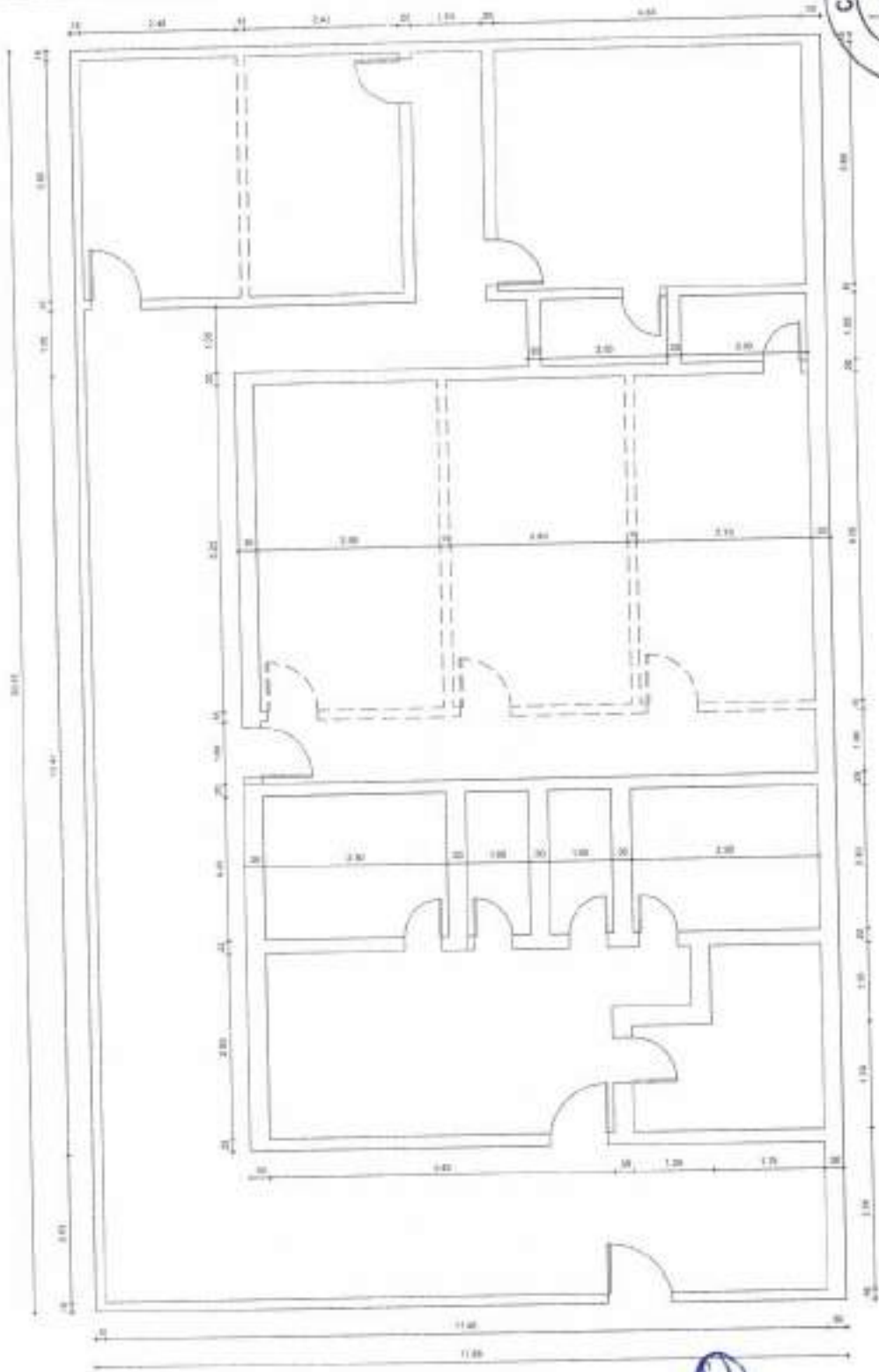
RESPONSÁVEL: ENG.º ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES

COD	DESCRIÇÃO	HDRA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,80
A6	Salario Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,87
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,88	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reinodência de Grupo A sobre Grupo B	7,48	2,77
D2	Reinodência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reinodência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%

A + B + C + D

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro Civil
CREA - CE 334096



01 PLANTA BAIXA
ESCALA SEM ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO			
TÍTULO REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE			
ENDEREÇO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE			
ESCALA S/E	FOLHA 01/01	DATA FEV/2021	DISTRITO ENG. FCO. ALVES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210777915



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617321353
Registro: 334096CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Graça
AVENIDA José Cândido da Carvalho
Complemento:
Cidade: GRAÇA

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 23.467.889/0001-17
Nº: 483
CEP: 62365000

Contrato: 0604/01/2021.01

Celebrado em: 07/04/2021

Valor: R\$ 4.505,00

Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Joaquim Vicente de Alcântara

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro
UF: CE

CEP: 62365000

Cidade: GRAÇA

Data de início: 12/04/2021

Coordenadas Geográficas: -4.043222, -40.750641

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 23.467.889/0001-17

Proprietário: Prefeitura Municipal de Graça

4. Atividade Técnica

16 - Elaboração

Quantidade: 1,00
Unidade: un

35 - Elaboração de orçamento -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #1 1.2.1 - DE ALVENARIA

16 - Finalização

Quantidade: 1,00
Unidade: un

80 - Finalização de obra -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #1 1.2.1 - DE ALVENARIA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Elaboração de Orçamento e Finalização da Obra e Reforma de edificação SEDE pertencente à Secretaria de Saúde do município de Graça - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Graca *14* de *Abri* de *2021*
Local data

Antonio Paulo Levy de M. Ximenes
ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES - CPF: 042.274.313-10

Prefeitura Municipal de Graça - CNPJ: 23.467.889/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação ao comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 14/04/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214653765

A. P. Levy de M. Ximenes
Engenheiro CMI
CREA - CE 334096

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: www.crea-ce.org.br ou diretamente em nosso site de atuação pública, com a chave: 2500Z
inscricao-art, 14/04/2021 às 08:53:07 por: 01.138.17.75.37

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-6904

inscricao-art@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-6904

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

